# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
## ESTADO DO PARANÁ
## GABINETE DO VEREADOR CELSO NICACIO

**Senhor Presidente,**
**Senhores Vereadores**

O vereador **CELSO NICACIO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº 166/2021**

*Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito* ***HISSAM HUSSEIN DEHAINI*** *para que, por intermédio das Secretarias competentes, promova a ampliação ou implantação de uma TENDA no local, na* ***Unidade Casa de Acolhimento II. Na Rua, Espirito Santo, n°304 ,Bairro Iguaçu, Araucária -PR***

**JUSTIFICATIVA**

Em conversa com uma educadora da cassa de acolhimento II, na Rua, Espirito Santo, n°304, bairro Iguaçu Araucária-PR. Nos solicitar algumas melhorias a casa de acolhimento, que estão necessitando de algumas ampliações, e também de moveis novos como cama, guarda – roupas pias de cozinhas pois os que contem la estão todos quebrados sem potas em situação bem degradável, e também precisam de materiais para trabalho, como: jogos pedagógicos, livros etc.. para poder dar melhor atendimento as crianças que já vem de um lar desestruturado e que almejam um lugar aconchegante e alegre e como um lar com apoio social, conforme diz o estatuto da criança e adolescente que, legislação que dispõe sobre direitos e deveres de crianças e adolescentes. Além de estabelecer os direitos e deveres de crianças e adolescentes, o ECA é uma norma de ordenamento jurídico brasileiro que dispõe sobre os deveres do Estado e dos cidadãos responsáveis pelas pessoas com até 18 anos incompletos. para que o atendimento e os procedimentos sejam feitos de forma mais eficaz. Ainda em conversas com as cuidadoras do abrigo relatam que as crianças sofrem com o abandono dos pais e quando chegam ali na casa são acolhidas de forma tão especial pelas cuidadoras e por todos da casa, que dão apoio e carinho que elas mais necessita no momento.

Diante disso, requer o apoio dos nobres pares para a aprovação e encaminhamento da presente proposição.

Gabinete do Vereador, 04 de Janeiro de 2021.

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, vereador** em 04/02/2021 as 13:50:26.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=56025&c=7EAN33.





Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, vereador** em 04/02/2021 as 13:50:26.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=56025&c=7EAN33.



CELSO NICACIO

**Vereador**

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, vereador** em 04/02/2021 as 13:50:26.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=56025&c=7EAN33.